

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.220

, de 13 de dezembro de 1988

" DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipo, Estado de Minas Gerais, detreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Matipó, com excessão do Magistério, ficam majorados em 80% ' (OITENTA POR CENTO).

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a lº de novembro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de dezembro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

ECRETARIO MUNICIPAL

comissande de guarrans e Organistas

acceptant letoch des fignovacto hunder de Auis Apreserado

1 B I C + Dans